

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA		PO-002/SGSI
Elaborado por: Comitê de Segurança da Informação	Aprovado por: Felício Júnior	Versão 1
Classificação da Informação: Interno		1 de 15

1. OBJETIVO

Estabelecer as principais diretrizes para a proteção de dados pessoais em conformidade com a LGPD e eventuais regulamentações, a fim de que o Grupo Fasitec esteja em compliance e proporcione o maior nível possível de privacidade às partes interessadas de seu negócio.

2. DEFINIÇÕES

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, 13.708, de 2018.

Grupo Fasitec: Conjunto de produtos e serviços desenvolvidos e oferecidos pela Fasitec, englobando, os sistemas SICON e SiconCard.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (art. 5º LGPD).

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (art. 5º LGPD).

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento (art. 5º LGPD).

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico (art. 5º LGPD).

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento (art. 5º LGPD).

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (art. 5º LGPD). Trata-se de um

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA		PO-002/SGSI
Elaborado por: Comitê de Segurança da Informação	Aprovado por: Felício Júnior	Versão 1
Classificação da Informação: Interno		2 de 15

papel exercido pela organização no âmbito da proteção de dados pessoais e que pode variar de acordo com o tratamento.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (art. 5º LGPD). Trata-se de um papel exercido pela organização no âmbito da proteção de dados pessoais e que pode variar de acordo com o tratamento.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, ANPD, (art. 5º LGPD).

RIPD: Relatório de impacto à proteção de dados pessoais, documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco (art. 5º LGPD).

Tratamento de Dados Pessoais ou somente tratamento: O simples ato de coletar um dado pessoal, ainda que este seja descartado logo em seguida, considera-se como tratamento. Portanto, qualquer ação (verbo) realizada com dados pessoais é um tratamento: armazenar, transferir, deletar, alterar, etc.

ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados criada no Brasil para fiscalizar, promover a cultura de proteção de dados e regular alguns aspectos da LGPD.

Compliance: expressão da língua inglesa muito utilizada no meio corporativo que, no âmbito institucional e empresarial, é o conjunto de disciplinas a fim de cumprir e se fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidades que possam ocorrer.

SGPI: sigla para Sistema de Gestão de Privacidade da Informação, conforme estabelecido na ISO/IEC 27701.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA		PO-002/SGSI
Elaborado por: Comitê de Segurança da Informação	Aprovado por: Felício Júnior	Versão 1
Classificação da Informação: Interno		3 de 15

Comitê de Segurança da Informação: refere-se às pessoas que participam das atividades de proteção de dados pessoais no Grupo Fasitec na camada de gestão.

3. RESPONSABILIDADES

Equipe de proteção de dados pessoais

- Conhecer os requisitos estabelecidos nesta política e trabalhar continuamente para que sejam incorporados aos processos organizacionais, colaborando para o cumprimento e inserção dos preceitos de proteção de dados pessoais à cultura organizacional.
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta política e, quando aplicável, iniciar processos para sanções disciplinares.
- Manter atualizada esta política geral, políticas específicas, avisos, procedimentos e instruções de trabalho.
- Monitorar o cumprimento de políticas, cláusulas contratuais e termos a fim de notificá-los ou adotar medidas judiciais para o cumprimento das diretrizes.

Controle de Qualidade

- Orientar os colaboradores durante treinamento de integração sobre esta política.

4. APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todos os processos do Grupo Fasitec, incluindo aqueles nos quais ocorre interface com partes externas ou processos terceirizados pela empresa, desde que ocorra o tratamento de dados pessoais.

5. EXECUÇÃO

5.1. Atendimento a requisitos legais, contratuais e normativos

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA		PO-002/SGSI
Elaborado por: Comitê de Segurança da Informação	Aprovado por: Felício Júnior	Versão 1
Classificação da Informação: Interno		4 de 15

No contexto organizacional do Grupo Fasitec, identificou-se a aplicação da legislação nacional (LGPD) para a proteção de dados pessoais. Para monitorar o cumprimento dos requisitos legais, o Grupo Fasitec segue tanto as orientações da LGPD, quanto as orientações da ISO/IEC 27701 - Sistema de Gestão de Privacidade da Informação.

Os contratos com as partes externas devem considerar cláusulas de proteção de dados pessoais, quando aplicável.

Requisitos normativos incluem o acompanhamento das regulamentações da ANPD, sendo responsabilidade da equipe de proteção de dados monitorar periodicamente essas normas e garantir a conformidade com a LGPD.

5.2. Condições para o tratamento de dados pessoais

Os dados pessoais só devem ser tratados quando necessários para alcançar objetivos dos processos organizacionais. Assim, na criação ou revisão de procedimentos, os membros do Comitê de Segurança da Informação e os gestores do Grupo Fasitec devem avaliar a real necessidade do uso desses dados, considerando também requisitos legais, contratuais ou normativos.

Se não for identificada a real necessidade de utilização de determinado dado de identificação pessoal, o Comitê de Segurança da Informação deve orientar as partes interessadas a eliminarem o tratamento.

Cabe ressaltar que, como forma de constatar que o tratamento é legítimo, além das orientações dos itens anteriores deste tópico, o exercício de enquadrá-lo em uma das bases legais previstas na LGPD é fundamental. A Lei prevê 10 (dez) bases legais para tratamento, a saber:

- I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA		PO-002/SGSI
Elaborado por: Comitê de Segurança da Informação	Aprovado por: Felício Júnior	Versão 1
Classificação da Informação: Interno		5 de 15

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Contudo, ressalta-se que até o presente momento não se observa que as seguintes bases legais possam ser aplicadas ao contexto organizacional do Grupo Fasitec: III, IV, VIII. Portanto, enquanto for mantido esse entendimento, essas bases legais não devem ser vinculadas aos tratamentos realizados pelo Grupo Fasitec.

Nota: a depender do contexto, um mesmo tratamento pode ser vinculado a uma ou mais bases legais.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA		PO-002/SGSI
Elaborado por: Comitê de Segurança da Informação	Aprovado por: Felício Júnior	Versão 1
Classificação da Informação: Interno		6 de 15

5.3. Registro do tratamento de dados

O artigo 37 da LGPD prevê que “O controlador e o operador devem manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse”. Para atender esse requisito legal, foi elaborado o Mapeamento de Dados, DO-001/SGSI, que contém as justificativas para o tratamento dos dados pessoais nos registros do Grupo Fasitec, e a base legal aplicada a cada tratamento.

A revisão da TMR ocorre, preferencialmente, em conjunto com a revisão dos procedimentos, conforme requisitos, pois neste momento os registros que contém dados pessoais são atualizados, excluídos ou criados.

Durante o processo de revisão, aqueles cuja base legal é o consentimento devem ser cuidadosamente verificados: é possível que a finalidade tenha sido atendida e, portanto, seja necessário recoletar determinados consentimentos.

5.4. Princípios e boas práticas a serem observadas durante o tratamento

O artigo 6º da LGPD declara alguns importantes princípios que devem ser observados pelo Grupo Fasitec durante análises, auditorias, campanhas de conscientização, construção de políticas de privacidade e demais ações correlatas com o tratamento de dados pessoais (descritos literalmente, conforme previsto na LGPD):

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA		PO-002/SGSI
Elaborado por: Comitê de Segurança da Informação	Aprovado por: Felício Júnior	Versão 1
Classificação da Informação: Interno		7 de 15

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Estão entre as principais boas práticas para garantir a proteção de dados pessoais a Privacy By Design e Privacy By Default. Em suma, a primeira refere-se à aplicação da privacidade desde a concepção do produto ou serviço; a segunda à adoção da privacidade por padrão.

5.4.1. São exemplos de privacidade desde a concepção:

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA		PO-002/SGSI
Elaborado por: Comitê de Segurança da Informação	Aprovado por: Felício Júnior	Versão 1
Classificação da Informação: Interno		8 de 15

I - Considerar a privacidade em gestão de projetos, incluindo partes interessadas que possuem conhecimento sobre o tema para a observância de leis, regulamentos de proteção de dados pessoais e boas práticas;

II - Considerar a privacidade na construção de processos de negócio, seus procedimentos.

5.4.2. São exemplos de privacidade por padrão:

I - Manter caracteres especiais em campos de digitação de senha para protegê-la;

II - Vedar o uso de dados pessoais sensíveis em determinados tratamentos.

O Grupo Fasitec deve, portanto, buscar meios para disseminar os conceitos supracitados em seus departamentos e continuamente adotar ações para fazer deles parte de sua cultura organizacional. São alguns meios de fazê-lo:

I - Treinamentos de integração e de conscientização diversos;

II - Capacitação específica para pessoas que farão parte da gestão do SGPI;

III - Auditorias internas e externas de segurança da informação;

IV - Elaboração, divulgação e educação acerca de políticas sempre que identificada a necessidade.

A segurança da informação é essencial para proteger os dados pessoais por meio dos seus princípios da disponibilidade, integridade e confidencialidade. Sendo assim, ainda que a organização opte no futuro por não manter um sistema de gestão certificado por organismos competentes (ISO/IEC 27001), deve-se manter uma estrutura mínima de segurança da informação que apoie a gestão da privacidade.

5.5. Gestão da retenção dos dados pessoais armazenados

O Mapeamento de Dados elaborado por departamento, contém a relação de todos os registros físicos e digitais que constituem o banco de dados pessoais tratados pelo Grupo Fasitec, além do tempo de retenção desses dados, compatível com a base legal vinculada ao tratamento.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA		PO-002/SGSI
Elaborado por: Comitê de Segurança da Informação	Aprovado por: Felício Júnior	Versão 1
Classificação da Informação: Interno		9 de 15

Alguns tratamentos de dados são realizados para cumprir legislações específicas, como as trabalhistas, que podem definir prazos de retenção. Esses prazos variam conforme a área do Direito, como cível, trabalhista ou criminal, especialmente em casos de ações judiciais.

Nesse contexto, é recomendado que o Grupo Fasitec conte com a opinião de especialistas da área jurídica ao determinar o tempo de retenção, em especial, de tratamentos que sejam enquadrados nas bases legais Exercício Regular do Direito e Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória.

Por meio das revisões periódicas dos documentos da empresa e de suas auditorias, o Grupo Fasitec deve utilizar o mapeamento de dados como principal fonte para analisar e regularizar seu banco de dados pessoais a fim de evitar que os dados sejam mantidos por tempo superior ao pré-estabelecido.

5.6. Gestão dos consentimentos

A LGPD exige cuidados específicos quando o tratamento de dados pessoais tem como base legal o consentimento. O Grupo Fasitec deve garantir que esse consentimento seja claro, específico e demonstrável, podendo ser obtido por escrito ou por outro meio válido. Quando em contrato, a cláusula de consentimento deve estar destacada das demais. O consentimento deve ser vinculado a finalidades determinadas, sendo inválidas autorizações genéricas.

O titular pode revogar o consentimento a qualquer momento, por meio do canal oficial (segurancainformacao@grupofasitec.com.br), e essa revogação deve ser devidamente registrada — com nome, data e assinatura, seja física ou digital. Em caso de revogação pessoal, um termo assinado é suficiente, sem necessidade de e-mail.

Encerrado o consentimento, o Grupo Fasitec deve interromper o tratamento e, se for o caso, notificar terceiros ou operadores que tratem os dados em seu nome. Além disso, qualquer alteração nas condições do tratamento deve ser comunicada ao titular, que poderá revogar o consentimento caso discorde das mudanças.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA		PO-002/SGSI
Elaborado por: Comitê de Segurança da Informação	Aprovado por: Felício Júnior	Versão 1
Classificação da Informação: Interno		10 de 15

Para o tratamento de dados sensíveis, o Grupo Fasitec deve requerer o consentimento do titular ou de seu representante legal, respeitando os demais requisitos cabíveis nesta política, salvo exceção para:

- I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II - exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem)
- III - proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- IV - garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º da LGPD e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Para o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, o Grupo Fasitec deve requerer o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, salvo exceção se houver legislação específica que determine o tratamento dos dados.

Os consentimentos de prestadores de serviço interno são vinculados e mantidos atualizados pelo jurídico em suas pastas de contratos de prestação de serviço.

O comitê de segurança da informação deve, portanto, garantir a manutenção do controle atualizado, uma vez que o contrário pode levar à tomada de decisão equivocada quanto ao tratamento dos dados.

5.7. Direitos dos titulares

São direitos dos titulares previstos na LGPD a serem observados pelo Grupo Fasitec durante os tratamentos e interfaces com os titulares:

- I - confirmação da existência de tratamento;

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA		PO-002/SGSI
Elaborado por: Comitê de Segurança da Informação	Aprovado por: Felício Júnior	Versão 1
Classificação da Informação: Interno		11 de 15

- II** - acesso aos dados;
- III** - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV** - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD ou regulamento aplicável;
- V** - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional (ANPD) observados os segredos comercial e industrial do Grupo Fasitec;
- VI** - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
- VII** - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII** - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX** - revogação do consentimento.

O Grupo Fasitec deve buscar a conscientização contínua de seus prestadores de serviço e divulgação (em seus contratos, termos, site e demais meios de comunicação) para que os titulares tenham ciência sobre o canal oficial para requerer os seus direitos: segurancainformacao@grupofasitec.com.br

Além do canal de comunicação oficial citado anteriormente, o Grupo Fasitec também mantém canais de comunicação criados anteriormente e que permitem o atendimento de alguns dos direitos do titular:

- I** - O cliente pode solicitar a correção e exclusão de certos dados por meio do Comercial;
- II** - É possível que o titular acesse os dados, se o controlador (cliente) assim o permitir, por meio do software que é objeto principal da prestação do serviço;
- III** - O cliente (controlador) pode efetuar cópias dos dados de rastreamento por meio do software que é objeto principal da prestação do serviço.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA		PO-002/SGSI
Elaborado por: Comitê de Segurança da Informação	Aprovado por: Felício Júnior	Versão 1
Classificação da Informação: Interno		12 de 15

As cópias para transferência serão fornecidas mediante negociação com o cliente quanto ao formato e prazo de entrega. Se os dados forem de origem digital, a equipe de proteção de dados pessoais deve envolver a equipe de Infraestrutura, uma vez que este departamento detém o conhecimento técnico necessário para operacionalizar a demanda.

Quando o titular exigir os seus direitos, o Grupo Fasitec deve atentar-se ao papel por ela exercido no tratamento (controladora ou operadora) para que não ultrapasse os limites de sua autoridade, sobretudo com relação aos seus clientes que são controladores de muitos dados.

O Grupo Fasitec também deve se atentar ao fato de que certos direitos não são absolutos. Um titular não pode, por exemplo, exigir a eliminação ou transferência de dados que são tratados para o cumprimento de obrigação legal.

5.8. Conscientização

A conscientização das partes interessadas (funcionários, prestadores de serviço, etc) é essencial para a proteção de dados pessoais. Nesse sentido, por meio de site, sistemas, comunicados e todas as demais ferramentas que dispôr, o Grupo Fasitec deve promover a conscientização sobre a proteção de dados pessoais.

Especialmente quanto aos prestadores de serviço, que executarão as atividades, o Grupo Fasitec mantém um programa de integração que contempla os principais requisitos da LGPD e segurança da informação. Tal medida tem por objetivo capacitar os prestadores de serviço e reduzir a probabilidade de incidentes.

5.9. Relatório de impacto à privacidade

O Grupo Fasitec mantém um modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) pronto para utilização, mas sua elaboração será realizada apenas mediante solicitação da ANPD, conforme previsto na LGPD.

A autoridade poderá exigir o relatório nas seguintes situações:

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA		PO-002/SGSI
Elaborado por: Comitê de Segurança da Informação	Aprovado por: Felício Júnior	Versão 1
Classificação da Informação: Interno		13 de 15

- Quando o tratamento de dados tiver como base legal o interesse legítimo, respeitados os segredos comercial e industrial;
- Quando envolver dados sensíveis, conforme regulamentação específica.

Nos termos da legislação, o RIPD deve conter, no mínimo: a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia empregada para coleta e proteção das informações, e a análise das medidas de segurança, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos adotados.

Para garantir agilidade no atendimento a esse requisito, o Grupo Fasitec estruturou previamente o Anexo 4: modelo de RIPD. O comitê de segurança da informação realiza análises críticas e periódicas dos tratamentos realizados, avaliando se há necessidade de elaboração formal do relatório. Caso se faça necessário, serão conduzidas reuniões específicas, com o envolvimento de partes interessadas — incluindo especialistas técnicos e jurídicos — para compor o conteúdo exigido.

Uma vez elaborado, o RIPD será armazenado de forma segura e com acesso restrito. Além disso, por se tratar de um documento dinâmico, sujeito a mudanças conforme os riscos evoluem, a equipe responsável deve mantê-lo atualizado para pronta apresentação à ANPD, se solicitado.

5.10. Mecanismos para garantir o cumprimento dos requisitos e demonstrar conformidade

Contratos, termos, atas de reunião, dentre outros, são essenciais para a demonstração de conformidade. Portanto, o Grupo Fasitec deve, por meio de sua gestão documental, garantir a proteção desses registros.

O Grupo Fasitec deve contemplar em seu programa de auditoria interna questões relacionadas com a proteção de dados pessoais, incluindo os principais requisitos desta política que considerar relevante checar em seus departamentos.

Por fim, destaca-se que o programa de conscientização mantido é meio essencial para garantir o cumprimento dos requisitos.

5.11. Política de RH

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA		PO-002/SGSI
Elaborado por: Comitê de Segurança da Informação	Aprovado por: Felício Júnior	Versão 1
Classificação da Informação: Interno		14 de 15

É consenso entre especialistas de proteção de dados pessoais o alto volume e sensibilidade dos dados tratados pela equipe de Recursos Humanos. Assim sendo, além das diretrizes globais anteriormente estabelecidas em tópicos desta política geral, optou-se por detalhar algumas das diretrizes específicas destinadas ao RH do Grupo Fasitec a serem descritas nos itens a seguir.

O RH não deve manipular dados sensíveis considerados excessivos dentro do contexto do negócio o Grupo Fasitec durante os seus processos seletivos

O RH armazena os currículos em meio eletrônico e físico, dependendo da forma como ele é recebido ou de forma a facilitar a execução do processo. Contudo, eles são mantidos organizados, de forma a facilitar a sua disponibilidade e descarte.

O RH não mantém um currículo armazenado por um período superior a 12 meses a contar da data do recebimento.

Ao efetuar o descarte dos currículos físicos, o RH os destrói de forma segura, evitando que dados pessoais possam facilmente serem recuperados por agentes ameaçadores.

O RH deve restringir o acesso ao currículo e demais dados pessoais coletados durante o processo seletivo, de modo a evitar incidentes.

6. SANÇÕES OU PUNIÇÕES:

Infrações e/ou desvios conducentes às diretrizes constantes no presente documento poderão incorrer na aplicação de medidas disciplinares, ou até mesmo instauração de processos judiciais cíveis e criminais, conforme as legislações pertinentes.

7. DOCUMENTOS

7.1. devem ser incluídos como anexos aos documentos, modelos de formulários, planilhas ou outros documentos que são utilizados para cumprimento da política.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE INTERNA		PO-002/SGSI
Elaborado por: Comitê de Segurança da Informação	Aprovado por: Felício Júnior	Versão 1
Classificação da Informação: Interno		15 de 15

8. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

DATA	VERSÃO	ALTERAÇÕES
16/05/2025	01	Aprovação da política